



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.632

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.118, DE 02 DE MAIO DE 2011

Regulamenta o Sistema de Transporte Integrado – Paraíba Integrada, no Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Transporte Integrado – Paraíba Integrada, instituído pela Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011, é definido nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Serviços regulares de transporte coletivo intermunicipal de passageiros: aqueles relacionados com o processamento e a movimentação de passageiros de dois ou mais municípios;

II – Transporte convencional: aquele realizado com seccionamento, de modo a atender o maior número de solicitações de embarque e desembarque manifestada pelo usuário;

III – Serviços de características rodoviárias: aqueles realizados entre dois ou mais municípios do Estado, com regime de frequência intermitente e quadro de horário determinado;

IV – Serviços de características urbanas: aqueles realizados de frequência contínua ou intermitente, cujo itinerário das linhas atravessam áreas densamente povoadas, com extensão não superior a 40 (quarenta) quilômetros.

Art. 3º O benefício a que se refere a Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011, deve haver no serviço de transporte rodoviário de passageiros, na operação de linhas de transporte de características rodoviárias.

Parágrafo único. O beneficiário está sujeito aos procedimentos de identificação de passageiros, ao apresentar-se para embarque, de acordo com a legislação de transportes intermunicipais e normas de regulação em vigor.

Art. 4º O usuário que necessitar fazer a integração de dois trechos, atendidos por linhas diferentes, para completar a viagem, terá direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem do segundo trecho, desde que:

I – habilite o bilhete do primeiro trecho em guichês instalados nos terminais rodoviários dos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Itabaiana, Patos, Sousa e Cajazeiras, em prazo não superior a 12 (doze) horas após o início da viagem;

II – adquira o novo trecho para embarque em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a habilitação.

Parágrafo único. O bilhete da viagem é pessoal e intransferível.

Art. 5º O benefício disposto no artigo anterior não se refere às tarifas de utilização de terminais.

Art. 6º Não haverá o benefício, quando:

I – as linhas integrem os Serviços de Transporte de características urbanas;

II – houver linha de transporte regular entre o destino inicial e final do passageiro, exceto quando não houver, em um destino ou outro, posto de habilitação do Sistema de Transporte Integrado.

III – o trecho corresponda ao retorno da viagem do usuário;

IV – o usuário for beneficiado com desconto ou gratuidade no trecho anterior, previsto em lei;

V – houver descumprimento ao disposto na Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011 e neste Decreto.

Art. 7º Portaria do Superintendente do DER-PB definirá as penalidades a que se submetem as Empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de transporte, quando desrespeitarem as normas previstas na Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011 e neste Decreto.

Art. 8º As Empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de transporte deverão manter, em seus pontos de venda, cópia integral da Lei nº 9.356, de 19 de abril de 2011 e neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2011; 123ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE 03.05.11

Republicado por incorreção na data


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 90/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caiçara	Maria José Matias de Andrade	1.048-3	Prefeitura	746/2011	262
Tacima	Cleodon dos Santos Costa	170591-1	SEDAP	747/2011	307

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 91/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Solânea	Reginaldo Kleber Mendes de Azevedo	170.640-3	SEDAP	649/2011	306

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 93/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Paulista - PB, a funcionária da Prefeitura NEILHA NÉBIA ALVES CÂNDIDO.

PORTARIA nº. 94/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Riachão do Poço - PB, a funcionária da Prefeitura CLÁUDIA DE FÁTIMA MONTEIRO GONÇALVES.

PORTARIA nº.95/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Sapé - PB, o funcionário da Prefeitura SEVERINO CRISTIANO DOS SANTOS.

PORTARIA nº.96/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Picuí - PB, o funcionário da EMATER VLAMINK PAIVA SARAIVA.

PORTARIA nº.97/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Picuí - PB, o funcionário da EMATER ALVERIANO DE SANTANA DIAS.

PORTARIA nº. 98/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Nova Palmeira - PB, a funcionária da EMATER TERESA NORMÂNDIA COSTA SANTOS.

PORTARIA nº. 99/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Cuité - PB, o funcionário da EMATER DÉCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

PORTARIA nº. 100/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Barra de Santa Rosa - PB, o funcionário da EMATER SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA nº. 101/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Massaranduba - PB, o funcionário da EMATER FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS.

PORTARIA nº. 102/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Boa Vista - PB, a funcionária da EMATER CARLA CRISTINA DE ALMEIDA.

PORTARIA nº. 103/2011

João Pessoa, 02 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Fagundes - PB, o funcionário da EMATER ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA.

PORTARIA nº. 104/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Campina Grande - PB, a funcionária da SEDAP NÁDJA MARIA BARBOSA.

PORTARIA nº. 105/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Campina Grande - PB, a funcionária da SEDAP CRHISTIANE REYGIME COSTA ARAÚJO.

PORTARIA nº. 106/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Campina Grande - PB, o funcionário da SEDAP ADALBERTO DE ARAÚJO MOTA.

PORTARIA nº. 107/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Boqueirão - PB, o funcionário da EMATER MARCOS ANTÔNIO CAETANO CHAGAS.

PORTARIA nº. 108/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Relocar o funcionário da EMATER Rodolfo Travasso Barbosa, matrícula 2045-1 do município de Matinhas para o município de Massaranduba, com a finalidade de emissão de GTA.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 109/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Relocar o funcionário da SEDAP José Bolívar Vitorino de Almeida, matrícula 124.894-4 do município de Boa Vista para o município de Campina Grande, com a finalidade de emissão de GTA.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 110/2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Mat	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
São Sebastião do Umbuzeiro	Luciano Celino Ferreira de Medeiros	16-9	Prefeitura	1046/2011	308

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcos Antônio Batista da Silva
MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 079/2011

EXPEDIENTE DO DIA : 03/05/2011

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.96, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1995, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	11001581-0	00142206-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	360	De 25/04/1988 a 07/03/1998
SEE	11001072-8	00092960-7	IVALDO CLEIDSON NUNES DE OLIVEIRA	120	De 01/04/1985 a 01/04/1995
SES	11004851-2	00070793-8	FRANCISCO FRANCINEIDE DANTAS	180	De 02/08/1982 a 02/08/1997
RFIS	11002965-8	00115498-7	JOSÉ ALVIANO DA NOBREGA	540	De 01/01/1980 a 27/11/1995
SETDE	11000255-5	00135883-0	SÔNIA MARIA ALMEIDA	200	De 07/08/1982 a 10/11/1995
RFPI AG	11004547-5	00061126-7	WALBERTO MATOS JUREMA	540	De 16/02/1978 a 01/11/1994
SES	11002848-0	00065527-9	WILLIAM TONONIO DOS SANTOS	540	De 25/02/1978 a 26/09/1983

RESENHA Nº 124/2011

EXPEDIENTE DO DIA : 03/05/2011

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.96, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1995, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	11001134-1	00081801-2	ANTONIO FREIRE DA ROCHA TOTA NETO	280	De 26/08/1982 a 27/08/1997
SES	11005495-5	00148204-5	FRITTA FÉLIX DE M. WANDERLEY DE OLIVEIRA	360	De 01/05/1988 a 01/05/1998
RFPI AG	11001186-1	00109841-7	DELSON JOSÉ MIRANDA GONDIM	360	De 01/02/1983 a 01/02/1998
SEE	11001716-1	00121300-8	DOZORIS AMILIA DOS SANTOS CAVALCANTI	360	De 30/04/1986 a 11/05/1998
SEDH	11001888-9	00137981-0	EPITÁCIO MONTEIRO DE ARAÚJO	420	De 02/01/1979 a 02/01/1994
SES	11001102-1	00140734-5	FRANCISCO DE ASSIS ABRANTES	300	De 10/01/1984 a 18/08/1994
SECI	11003296-9	00082222-1	FRANCISCO ODONILDO DANTAS	240	De 01/01/1984 a 01/01/1994
SELS	11002829-7	00072615-6	JAIR CESAR DE MIRANDA COELHO	540	De 01/10/1980 a 02/11/1995
SES	10032491-0	00115148-7	LINDUMAR FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA	300	De 28/08/1988 a 28/08/1998
SEDH	11002015-8	00138045-1	LUIZ TARCÍSIO AZEVEDO BRASILINO	380	De 01/10/1984 a 01/10/1994
SEDS	11009102-5	00090157-1	MARCOS ANTONIO ROSAS DA SILVA	300	De 02/05/1985 a 02/05/1995
SES	11001447-2	00079007-8	SEVERINA CHARLITA BICHARA	540	De 01/08/1982 a 01/08/1997

RESENHA Nº 146/2011

EXPEDIENTE DO DIA : 03/05/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.96, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIOS
RFPI AG	10039825-4	00081253-6	ADRIANO JOSÉ COELHO DE ARAÚJO	480	08/01/80 a 03/03/80 e 04/05/80 a 06/07/80 e 07/80
SEDS	11004102-0	00137297-1	MARIA DA LUZ VASCONCELOS LEITE	180	08/09/80 a 01/10/80
SEPLAG	11003741-3	00081126-2	WALBERTO MATOS JUREMA	900	04/05/87 a 06/05/87 e 01/03/84 a 05/06/87 e 08

RESENHA Nº 154/2011

EXPEDIENTE DO DIA : 03/05/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
RFIS	11001581-0	00092960-7	ANA GLÓRIA PEREIRA DE ARAÚJO	60	De 01/08/1982 a 01/08/2003
SEE	11003495-5	00093500-4	ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA	180	De 01/10/1985 a 01/10/1995
SETDE	11001158-7	00109841-7	DELSON JOSÉ MIRANDA GONDIM	60	De 01/02/1988 a 01/02/2003
SEDAP	11003588-1	00097288-0	DULCÍCIO DE SOUSA MANGUEIRA	60	De 20/04/1988 a 20/04/2001
SEE	10020388-8	00130314-7	FERNANDA FERREIRA	60	De 16/03/1988 a 16/03/2003
RFIS	11001088-1	00140824-1	BUSINIR CHAVES CAVALCANTI DE MEDEIROS	60	De 01/05/1988 a 01/05/2003
SEE	11003451-1	00069701-0	FRANCISCA SOARES LILIAN FRANCISCA	60	De 05/04/1988 a 05/04/2003
SEE	11002990-9	00120184-0	JORDAN LIMA DA SILVA	60	De 24/03/1988 a 24/03/2003
SEE	10037800-1	00098980-7	JOSÉ INACIO DE FRANCA	270	De 30/05/1985 a 30/05/2003
SEDS	11008286-4	00127588-2	MARIA DA LUZ ALVES DE MELO	180	De 25/02/1988 a 25/02/2003
SEE	10038327-4	00131867-0	MARIA DE LOURDES MORAES LEITE	60	De 01/01/1988 a 01/01/2003
SEDS	11006996-7	00070880-8	MARIA LINDA LIMA	60	De 02/06/1987 a 02/06/2003
RFIS	10036384-0	00131813-3	MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA CHAGAS	60	De 27/04/1988 a 27/04/2003
SEE	11000606-5	00089804-1	MARIA LUCIA CAVALCANTI DE SOUSA FERREIRA	60	De 28/04/1988 a 28/04/2001
SEE	11001718-8	00128905-1	MARIA NORMA SEDRIM PARENTE LIMA	60	De 27/02/1988 a 27/02/2003
SERMACT	11001628-4	00109088-4	MARISE RONDALDE MOTA DE VASCONCELOS	60	De 21/11/1987 a 21/11/2003
SEDAP	11000501-5	00071263-9	PAULO SILVEIRA ROSA	60	De 21/02/1985 a 21/02/2000
SEIG	11005817-8	00128318-7	SATVA NELIA COSTA	60	De 01/11/1987 a 01/11/2002

RESENHA Nº 180/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11.008.785-2	WASHINGTON LUIS BEZERRA DO VALE SOUSA	80.596-3	SEAD

RESENHA Nº 182/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 29/04/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os Processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO	PARECER ASJUR/SEAD
10.020.890-8	FRANCISCA CLAUDETE BEZERRA	135.723-9	FEDERAL	Nº 1095/2010
10.035.209-0	JOAO ONOFRE DE LIMA	87.869-3	ESTADUAL	Nº 142/2011

RESENHA Nº 183/2011

EXPEDIENTE DO DIA 29/04/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Desavervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	APARECIDA DO SOCORRO A. DE L. SOARES	129.726-1	11.008.312-1	TEMPO PÚBLICO ESTADUAL	De 17.04.86 a 04.03.88 - 680
SES	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEDEIROS	115.351-0	11.050.515-8	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.04.73 a 24.09.77 - 1.637

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 009/2011

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para representar o CREA-PB – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba - no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM:

1º Titular: Eng. RENAN GUIMARÃES AZEVEDO
Suplente – Eng. Civil/Seg. Trab. Alexandre Araújo Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 02 de maio de 2011


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 291

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba, e

Considerando a importância da realização do controle interno para, entre outros, assegurar a eficácia e eficiência na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar erros, fraudes e os agentes responsáveis; preservar a integridade patrimonial do ente público; e propiciar informações para a tomada de decisões;

Considerando que a Lei Estadual nº 8.186/2007 criou 01 (um) cargo de Coordenador da Assessoria Técnica de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a ausência de Decreto do Chefe do Poder Executivo definindo, na forma do art. 20 da Lei Estadual nº 8.186/2007, o Regulamento e o Organograma da Secretaria de Estado da Saúde, bem como as atribuições dos cargos acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Até que seja editado o Decreto a que alude o art. 20 da Lei Estadual nº 8.186/2007, os servidores ocupantes dos cargos de Coordenador da Assessoria Técnica de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde ficarão designados para o exercício das seguintes funções:

I - assessorar o Secretário de Estado da Saúde no gerenciamento e controle das atividades administrativas a ele vinculadas;

II - resguardar a legalidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, mediante a análise dos resultados organizacionais, quanto à eficácia e eficiência, da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - orientar as diversas unidades da Secretaria de Estado da Saúde na aplicação da legislação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

IV - expedir, com a devida ratificação do Secretário de Estado da Saúde, instruções e atos normativos voltados para otimização e/ou conformação legal dos atos e procedimentos administrativos praticados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

V - apoiar a Controladoria Geral do Estado no exercício de sua missão institucional, atuando como um dos interlocutores da Secretaria de Estado da Saúde junto à mesma, especialmente no que tange ao acompanhamento e cobrança da implementação das recomendações por ela efetivadas;

VI - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, atuando como um dos interlocutores da Secretaria de Estado da Saúde junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Coordenador da Assessoria Técnica de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde ficará responsável pelo gerenciamento direto das funções arroladas neste artigo.

Art. 2º No exercício das funções especificadas nesta Portaria, os ocupantes dos cargos mencionados no *caput* do artigo anterior terão acesso irrestrito a todas as dependências e documentações, em meio físico ou eletrônico, das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeita o servidor que lhe tenha dado causa às penalidades impostas pela Lei Complementar Estadual nº 58/2003, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 293

JOÃO PESSOA, 02 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regularizar as escalas de plantões médicos, no âmbito das Unidades Assistenciais pertencentes à rede hospitalar estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - A observância do cumprimento da carga horária dos profissionais médicos de 8 plantões/mês de 12 horas ou 4 plantões de 24 horas/mês conforme o estabelecido na Lei 7.376, de 11.08.2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde;

Art. 2º - A elaboração da escala de plantões médicos pela Direção Técnica da Unidade, de maneira a não permitir a existência de lacunas de profissionais nas diversas especialidades;

Art. 3º - A não inclusão de profissionais médicos efetivos e/ou contratados temporariamente – Processo Seletivo, em escalas de sobreaviso;

Art. 4º - Inclusão de plantões extras para os profissionais médicos citados no artigo anterior, só será autorizado pela direção da unidade, após o cumprimento da carga horária estabelecida na legislação pertinente;

Art. 5º - A sublocação de plantões deverá ser comunicada pela Direção da Unidade à Gerência Administrativa desta Secretaria, para a adoção das medidas previstas no Estatuto do Servidor;

Art. 6º - Afixar em local visível e acessível ao usuário, a escala semanal de plantonistas médicos por especialidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 297

João Pessoa, 01 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão do Pregão do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, os servidores: LEVI VIEIRA DA NOBREGA, matrícula nº 271.049-8, (Pregoeiro), MARIA APARECIDA CARNEIRO PIRES, matrícula nº 998.504-2, (Equipe de Apoio), WILSON MANOEL DA SILVA ROSAS, matrícula nº 98.480-9, (Equipe de Apoio), e KARINA LINS FERREIRA BARBOSA, (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 298

João Pessoa, 01 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 164/11 de 22 de março de 2011, publicado em Diário Oficial de 24/04/11, que designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de Compras da Farmácia, Almoxarifado de Gênero e Almoxarifado Central do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira.

PORTARIA Nº 299

João Pessoa, 01 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores MARIA DO CARMO SILVA, matrícula nº 149.968-8, DICILENE MEDEIROS ELIOTÉRIO, matrícula nº 95.497-7, e OLÍVIA PATRÍCIO DA SILVA, matrícula nº 91.328-6, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMPRAS da FARMÁCIA, ALMOXARIFADO de GÊNERO e ALMOXARIFADO CENTRAL do COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 303/ GS

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os técnicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena Presidente – SIMONE MEDEIROS BESERRA,

matrícula n.º 153.505-6;

Membros – PATRÍCIA BATISTA MAIA,

matrícula n.º 164.405-0

CIBELE KARINE PAIVA DA SILVA

matrícula n.º 170.993-3;

Suplentes – **MARIA SUELI MIRANDA DE ALEXANDRIA LEITE**, matrícula 86.182-1
MARILEIDE CLAUDINO PONTES, matrícula n.º 091.332-4.
 Art. 2.º - A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano;
 Art. 3.º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 305 João Pessoa, 03 de maio de 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, **RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação da Maternidade Frei Damião, os servidores: **RILDO SILVA**, matrícula nº 50.814-5, (**Presidente**), **CACILDA MARIA SILVA**, matrícula nº 84.210-9, (**Membro**), **CLOVIS SERGIO COSTA RAMOS**, matrícula nº 998.451-8, (**Membro**), **MONICA DE PAIVA FIALHO CARNEIRO BRAGA**, matrícula nº 79.247-1, (**Membro**), e **CARMEN LÚCIA FEITOSA DE LIMA**, matrícula nº 148.297-1, (**Membro Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado da Saúde - Interino

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE
Desaposentar o Ex-Militar Reformado, por meio do Decreto nº. 9.594, publicado no Diário Oficial de 27/08/1982, o **Tenente Coronel AMBRÓSIO AGRÍCOLA NUNES**, matrícula nº. 508.0283-5, lotado na Polícia Militar do Estado, nos termos do Parecer Jurídico nº. 4941-11, emitido nos autos do processo nº. 2737-11.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 980

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2794-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA**, Atendente, matrícula nº. 70.958-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.
 João Pessoa, 19 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 981

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 906-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NORMANDA GUIMARÃES BATISTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 61.853-50, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.
 João Pessoa, 19 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 982

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 26417-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA DINO FERREIRA GUEDES**, Assessor Técnico de Saúde, matrícula nº. 70.685-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1344-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SELMA DE CARVALHO ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula nº. 150.350-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 984

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2372-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NAZILMA MARQUES DA SILVA**, Orientador Educacional, matrícula nº. 63.936-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 985

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4306-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 71.554-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 986

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4534-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ TENORIO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.615-9, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 987

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4821-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ERILEUDA CARNEIRO ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.294-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 988

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2248-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSINETE ALVES CHAVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.645-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 989

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1461-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA DE CÁCIA DE SOUSA LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.143-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
 João Pessoa, 20 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 990

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4365-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSETE ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.114-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 991**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 17488-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA CARMEM DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 87.871-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 992**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2820-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUIZA ASSIS DE QUEIROGA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.516-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 993**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 24809-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA LIMA DE LACERDA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.169-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 994**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 23201-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SARAIVA DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 67.539-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11981-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EDNALVA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.535-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 996**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7240-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA SOLEDADE DA SILVA COSTA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.016-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 997**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4440-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LAURO WIDMARCK PEREIRA DE MELO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 64.369-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2687-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.863-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4902-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERÔNICA BORBA LIRA CAMPOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 96.161-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 067-2011

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 34970-10	MARIA PIRES PATRIOTA	130.676-6	REV. DE APOSENTADORIA
02 29025-10	MARIA LIEGE GAMA DE MELO	51.410-1	REV. DE APOSENTADORIA
03 27141-10	MARIA DE CARVALHO BATISTA PIRES	47.840-7	REV. DE APOSENTADORIA
04 39164-10	MARIA VANDA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE	75.457-9	REV. DE APOSENTADORIA
05 29685-10	MARIA FERNANDES DE QUEIROGA	54.236-6	REV. DE APOSENTADORIA
06 29172-10	MARIA DE LUCENA SOUZA	6.604-4	REV. DE APOSENTADORIA
07 28937-10	MARIA DE JESUS SARAIVA FERNANDES	40.051-3	REV. DE APOSENTADORIA
08 30561-10	MARISA GUEDES PEREIRA MÁXIMO	40.652-0	REV. DE APOSENTADORIA
09 30983-10	MARIA IRACEMA ALEXANDRE SOUSA	52.567-7	REV. DE APOSENTADORIA
10 32718-10	MARIZA MEDEIROS	51.526-4	REV. DE APOSENTADORIA
11 30903-10	MIRIAM DE LOURDES CABRAL DE VASCONCELOS LEITE	68.271-3	REV. DE APOSENTADORIA
12 37125-10	MARIA LEOGENI TOLENTINO	10.147-8	REV. DE APOSENTADORIA
13 29648-10	MARIA DO CARMO DUARTE	6.061-5	REV. DE APOSENTADORIA
14 30410-10	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	26.602-7	REV. DE APOSENTADORIA
15 30134-10	MARIA COELI ALBUQUERQUE DOS ANJOS LEAL	47.667-6	REV. DE APOSENTADORIA
16 31687-10	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	40.335-1	REV. DE APOSENTADORIA
17 30692-10	MARINETE FARIAS CAVALCANTI	51.373-3	REV. DE APOSENTADORIA
18 7347-08	ZENILDA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	73.094-7	REV. DE APOSENTADORIA
19 6673-09	MYRIAM ALVES SOUTO	34.267-0	REV. DE APOSENTADORIA
20 30980-10	MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	8644-4	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 13 de abril de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 069-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	MARIA DE JESUS FREITAS MELO SILVA	61.171-9	REV. DE APOSENTADORIA
02	MARIA IVONE VIEIRA ALENCAR PEIXOTO	7.151-0	REV. DE APOSENTADORIA
03	MARIA LUCIA GOMES	57.229-2	REV. DE APOSENTADORIA
04	MARIA NAIR DE AZEVEDO	51.974-0	REV. DE APOSENTADORIA
05	MARIA DE LOURDES QUIRINO DA SILVA	61.747-4	REV. DE APOSENTADORIA
06	MARIA DO CARMO URQUIZA TEOTONIO	30.627-4	REV. DE APOSENTADORIA
07	MARIA EURIDICE BRASILEIRO	50.557-9	REV. DE APOSENTADORIA
08	MARIA ADALVA BEZERRA	35.818-5	REV. DE APOSENTADORIA
09	MARIA ALVES DA SILVA	52.335-6	REV. DE APOSENTADORIA
10	MARIA JOZIRENE RAMOS DE ALBUQUERQUE	55.750-1	REV. DE APOSENTADORIA
11	MARIA HELENA BESERRA	9.814-1	REV. DE APOSENTADORIA
12	MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS	40.077-7	REV. DE APOSENTADORIA
13	MARIZE DO CARMO MOURA BEZERRIL	55.520-7	REV. DE APOSENTADORIA
14	MARIA JOSÉ GOMES DOS ANJOS	84.436-5	REV. DE APOSENTADORIA
15	MARIA SELDA CARDOSO DE MELO	15.938-7	REV. DE APOSENTADORIA
16	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	25.810-5	REV. DE APOSENTADORIA
17	MARIA DO SOCORRO VILA NOVA	13.825-8	REV. DE APOSENTADORIA
18	MARIA DE ALMEIDA	41.805-6	REV. DE APOSENTADORIA
19	MARIA DE SOUSA ROCHA TRIGUEIRO	6.680-0	REV. DE APOSENTADORIA
20	MARIA SALETE BRASILEIRO DE ALBUQUERQUE	47.820-2	REV. DE APOSENTADORIA
21	MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	37.913-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de abril de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 410/2011/DEGEPOL

Em, 02 de Maio de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Sindicância Administrativa nº. 09/2011/CD/CPD/CG/SEDS/PB.

RESOLVE Aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor, Aneilton Castro dos Santos Silva, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.626-6. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Inciso V, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, Em razão do mesmo ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 409/DEGEPOL

Em 02 de maio de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados, Agentes de Investigação, Código GPC-608, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA
Marcelo Costa Leal Guedes	157.341-1
Milton Pinto Ramalho Neto	159.952-6
Rômulo Lima de Moraes	160.053-2


Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC

PORTARIA Nº 20/2011/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Corregedor Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do Delegado de Polícia Civil **Sampson Rocha Sampaio**,

matriculado sob o nº 156.262-2, lotado nesta Secretaria, em razão dos termos do ofício subscrito pelo Juiz da 5ª Vara da Comarca de Patos de nº 168/2011 solicitando os autos do Processo Judicial nº 025.2005.004.048-1 que teve como indiciada Marinez Almeida Duarte e que se encontrava na delegacia com prazo exaurido para cumprimento de diligências e ainda informações no sentido de que os autos em questão foram recebidos pelo delegado sindicado em data de 09.03.2006, conforme se extrai do teor dos ofícios nºs 161/2010 e 137/2011 e documentação acostada, oriundos da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil, o que em tese, constitui transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e artigo 158, inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias inculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Pollyana Sonally da Cunha Pedrosa

2º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

Secretário: Téc. em Perícia Acrísio Toscano de Brito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 150/2011-DS

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979

RESOLVE:

I-Nomear **Fábio Luiz de Paiva Gomes**, para o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 212/2011-DS

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em observância as disposições insertas nos arts. 132 e ss. da Lei Complementar nº 058/2003;

RESOLVE:

I-Designar as servidoras **Maria do Socorro Nunes Pereira**, matrícula nº 3272-7, **Antonia de Pádua Mendes**, matrícula nº 3501-7 e **Érika Ayres de Moura Macedo**, matrícula nº 1415-0, para sob a presidência da primeira, constituírem a Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 220/2011-DS

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o **artigo 128**, da Lei Complementar nº **058/2003**;

RESOLVE:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor do servidor **ANTONIO CAMILO PEREIRA**, matrícula n. 0183-0, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

PORTARIA Nº 221/2011-DS

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**

TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o **artigo 128**, da Lei Complementar nº **058/2003**;

R E S O L V E:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor da servidora **SONIA MARIA NUNES VITORIANO**, matrícula nº3273-5, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

PORTARIA Nº 222/2011-DS

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Remover a pedido, a servidora **JOSENILDA FERREIRA DA SILVA ALENCAR**, matrícula nº 3874-1, Assistente Administrativo, lotada nesta sede, para desenvolver suas atividades de trabalho no Posto de Trânsito, localizado no município de Alhandra-PB

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 224/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o **artigo 128**, da Lei Complementar nº **058/2003**;

R E S O L V E:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor do servidor **HERMÃO HENRIQUES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n. 3873-3, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

PORTARIA Nº 225/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **JOHN KENNEDY FERREIRA**, para o cargo de Auditor Coordenador, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 226/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **MÁRCIA POLLIANA VIEIRA GONÇALVES**, para o cargo de Chefe da Seção de Análise de Sistema, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 227/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES**, para o cargo de Chefe da Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 228/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo

nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **SUZANA OLÍMPIA SOUTO DE AMORIM**, para o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 230/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, a fim de apurar as infrações administrativas atribuídas ao servidor **Blaudecílio Veríssimo Filho**, matrícula nº **3919-5**, conforme descreve Auto de Prisão em Flagrante remetido a este Departamento por meio do Ofício nº 3566/2010-9º DDC, em 09.12.2010, assinado pelo Ilmo. Delegado de Polícia Civil Dr. Edilson Araújo de carvalho, consistindo as irregularidades no fato de ter o referido servidor exigido o pagamento de quantia em dinheiro para que, assim, fossem renovados os Convênios firmados entre este órgão e alguns sindicatos para cobrança de contribuição sindical, entre eles o SINDITAXI/PB, incorrendo, por esta conduta, no descumprimento dos deveres e proibições impostas no art. 107, inciso IV, IX e XVII, todos da Lei Complementar nº 58 de 30 e dezembro de 2003, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, crimes administrativos esses que, comprovados, sujeitam o referido servidor à pena de demissão prevista no art. 120, incisos I, IV, XII e XIV, do mesmo Estatuto, devendo a Comissão Processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos legais regentes da matéria.

II-Afastar preventivamente, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o servidor **Blaudecílio Veríssimo Filho**, matrícula nº **3919-5**.

III-Anular a Portaria nº **211/2010-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11.12.2010.

IV-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 192 DE 03 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

1- Dispensar a servidora **ROSA DE LOURDES SOARES O. BANDEIRA**, matrícula 3796-6, de exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Obras e Convênio da Diretoria de Obras.

2- O presente Ato em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 193 DE 03 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

1- Designar **FÁBIO PESSOA ARAÚJO**, Engenheiro, matrícula 3808-3, para exercer o Cargo Comissionado da Divisão de Obras e Convênio da Diretoria de Obras.

2- O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba .


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTEP - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA PORTARIA 010/2011/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do Decreto Lei 6.259/44, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56 e do Decreto Estadual n.º 15.826/93, regulamenta a Loteria Tradicional na modalidade de Prognósticos, nos seguintes termos:

Art. 1.º - Compete à LOTEP a regulamentação, controle do funcionamento, fiscalização, credenciamento e autorização da Loteria Tradicional em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2.º - O sorteio da Loteria Tradicional na modalidade de Prognósticos, será realizado por meio de um conjunto com 4 (quatro) globos, carregados cada um com 10 (dez) esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove) que formará os números extraídos da esquerda para a direita.

Art. 3.º - Serão extraídas cinco milhares por sorteio, as quais formarão um conjunto numérico dividido em três colunas, denominadas respectivamente de coluna da esquerda, coluna do meio e coluna da direita, cada uma delas formadas por dezenas.

Parágrafo Único - A coluna da esquerda será formada pelos primeiros e segundos algarismos das milhares, a coluna do meio será composta pelos segundos e terceiros algarismos das milhares e a coluna da direita será formada pelos terceiros e quartos algarismos das milhares extraídas.

Art. 4.º - A aposta consistirá em quatro dezenas a serem escolhidas pelo comprador do bilhete, sendo vencedor o(s) bilhete(s) que contiver(em) as quatro ou três das dezenas escolhidas em uma das três colunas sorteadas no universo das cinco milhares referidas no artigo anterior.

Art. 5.º - As extrações serão realizadas diariamente na sede da Loteria do Estado da Paraíba, podendo ser efetuadas mais de uma vez por dia.

Art. 6.º - A premiação por extração consistirá no valor correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em ouro, podendo ser alterada em conformidade com regulamento e plano de jogo formulados pela LOTEP.

§ 1.º - Caso não haja bilhete ganhador na extração, a premiação acumulará para a extração seguinte, até que haja um ou mais bilhetes premiados.

§ 2.º - A premiação não poderá acumular por mais de 50 (cinquenta) extrações consecutivas, de modo que na quinquagésima extração acumulada será(ão) vencedor(es) o(s) bilhete(s) que contiver(em) o maior número de dezenas sorteadas em uma das três colunas especificadas no artigo 3.º desta portaria.

§ 3.º - Em caso de mais de um bilhete premiado na extração, o valor do prêmio será rateado entre os ganhadores.

Art. 7.º - As apostas serão realizadas junto à Agentes Lotéricos revendedores credenciados pela LOTEP, por meio de terminais eletrônicos que emitirão os bilhetes lotéricos autenticados de maneira *on-line* e imediata.

Parágrafo Único - A aferição das apostas e resultados da modalidade lotérica ora regulamentada, será realizada por um sistema central de *hardware* e *software* instalado na sede da Loteria do Estado da Paraíba.

Art. 8.º - Esta modalidade lotérica será explorada diretamente pela Loteria do Estado da Paraíba, que será responsável pelos sorteios e pelo pagamento das premiações.

Parágrafo Único - Os Agentes Lotéricos revendedores receberão comissão por suas vendas em percentual a ser determinado por este órgão.

João Pessoa - PB, 29 de abril de 2011.


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 01/2011

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 8º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de

Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
CSPGE/01/2011	JOÃO BATISTA DE LIMA FILHO	Processo Tributário. Reclamação contra lançamento. Insurgência posterior à emissão da CDA. Secretaria de Estado da Receita. Última instância administrativa. Impossibilidade de rediscussão do caso na PGE. Parecer da Gerência da Fazenda pelo indeferimento do pleito. Recurso ao Conselho Superior da Procuradoria. Conhecimento do Recurso para negar-lhe provimento, adotando-se como fundamento do voto os termos do Parecer da Gerência Especializada na matéria.	RECURSO ADMINISTRATIVO
CSPGE/02/2011	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Companhia Paraibana de GAS do Estado da Paraíba. Sociedade de Economia Mista. Realização de Controle Interno. Atuação do Conselho Fiscal da Entidade. Participação de Auditor de Contas da Controladoria Geral do Estado. Inexistência de ilegalidade. Inteligência da Lei Estadual 3.654/71 c/c Decreto 15.11/93. Reforma do Parecer. 1. A participação de auditor de contas da Controladoria Geral do Estado em conselho fiscal de sociedade de economia mista não compromete a imparcialidade nem o controle interno a que estão submetidas as entidades da Administração Indireta, antes reforça a sistemática de fiscalização e vigilância dos gastos públicos, por meio do controle interno de cada Poder. 2. Consoante a previsão da Lei Estadual nº 3.654/71 c/c Decreto nº 15.102/93, é devida a participação de representante da CGE nos conselhos fiscais das entidades da Administração Indireta do Estado.	RECURSO ADMINISTRATIVO
CSPGE/02/2011	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - DER-PB	Servidores Públicos. Estabilidade do Art. 19 do ADCT. Excepcional favor constitucional aos que ingressaram sem concurso público. Instituto que não se confunde com efetividade. Art. 37, II, da CF. Princípio do concurso público. Impossibilidade de Redistribuição (Art. 35 da LC 58/03) de servidores não ocupantes de cargo efetivo. Manutenção do entendimento de parecer anterior. 1. Não se confundem os institutos da estabilidade e efetividade, posto que a primeira é apenas a garantia de permanência da prestação dos serviços nos quadros da Administração, ao passo que a segunda é atributo inerente ao cargo, só assegurada àqueles que ingressam mediante certame público. 2. A estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT não implica efetividade no cargo, para qual é imprescindível o concurso público. 3. A falta de efetividade é impossível que servidores só beneficiados com a "estabilização constitucional" da norma transitória da CF/88 sejam contemplados com o instituto da redistribuição, de modo a serem definitivamente lotados em autarquia para a qual foram cedidos e passarem a integrar os benefícios da carreira, porque implicaria em forma de provimento derivado vedada pela Constituição.	RECURSO ADMINISTRATIVO

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, em 29 de abril de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado
Procuradora Geral do Estado